

Concl^m

As no me de Setembro de mil oito centos e sessenta e sete, n'esta Cidade da Constituição, em meu cartório, faço conclusões ceteras ao Doutor Juri de Direito da Comarca Joo Soares Teixeira de Louveã. Eu Manoel Alves Lobo, Escrivão do jury o escrevi.

Seja em tempo apresentado ao jury. Condi-
tuição, 10 de Setembro de 1867
Teixeira de Louveã
Pub^m

No mesmo dia, mez e anno no despacho supra declarados, em meu cartório, faço publico o mes-
mo despacho. Eu Manoel Alves Lobo, Escrivão
do jury o escrevi.

Apresent^m e recibim^{to}.

Certifico que na sessão do tribunal do jury da
Cidade da Constituição, no dia dez do mez de
Setembro do corrente anno, foi este processo
apresentado pelo Doutor Juri de Direito da Co-
marca e presidente do dito tribunal, Joo Soa-
res Teixeira de Louveã, por elle preparado, e m'o
entregou a mim escripto, abaixo assignado,
a fim de lhe ser concluso como costuma da
respectiva acta do tribunal no livro para isso
destinado, e ao qual me reporto, em meu po-
der e cartório: e para canetar lavrei a pre-
sente. Sala das sessões do jury na Cidade
da Constituição 10 de Setembro de 1867.
Escri^m. Manoel Alves Lobo

Concl^m

E logo foi concluso ao Doutor Juri de Direito
da Comarca Joo Soares Teixeira de Louveã. Eu
Manoel Alves Lobo, Escrivão do jury o escrevi.

Seja esta causa submettida a julga-
mento na sessão de hoje, acontornan-
do como Curador da ré o que foi no-
meado no juro e formação da
culpa, e que prestará novo juramen-
to. Salladas depois do juro, na Com-
tituição, 1º de September de 1867.
Trixira de Gouveia

Publ.^m

No mesmo dia, mez e anno no despacho supra
declarados, em meu cartorio, faco publico o mes-
mo despacho. Eu Manoel Alves Lobo, Escrivão do
juro e escrevi.

Termo da reunião do juro

Aos dez dias do mez de September de mil oitocentos e
sessenta e sete, nesta Cidade da Constituição, e sala
da Camara Municipal, lugar destinado para
a reunião do tribunal do juro, ahí presentes o Juiz
de Direito da Comarca e presidente do dito tribunal
Doutor Jozé Soares Trixira de Gouveia, o Promotor
ad hoc Antonio Pinto d'Almeida, e jurados co-
migo, Escrivão, abaixo nomeado, ás onze horas
da manhã designadas para os trabalhos do juro
pelo respectivo edital, e as portas abertas, principiou
a sessão, tocando a campainha e Maximiano
Lopes da Silva, porteiro do juro: do que lavrei este
termo. Eu Manoel Alves Lobo, Escrivão do juro e
escrevi.

Termo de verifican das cedulas

Em seguida o Juiz de Direito, abrindo a urna das
quarenta e oito cedulas que continhão os nomes